



LEI MUNICIPAL Nº. 1.938, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 1.896 de 01 de junho de 2023 que cria o Centro Municipal de Atividades Complementares – Escola em Movimento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal 1.896 de 01 de junho de 2023 que passa vigorar acrescido dos parágrafos a seguir:

Art. 2º

1º. A estrutura organizacional do Centro Municipal de Atividades Complementares "CMAC" – Escola em Movimento, será:

I - Direção;

II - Coordenação;

III - Instrutores e Professores, em casos específicos;

IV- Apoio administrativo operacional.

2º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

I - Um cargo de Diretor;

II - Dois cargos de Coordenador.

3º O Diretor e os Coordenadores do CMAC Escola Movimento serão nomeados pelo Prefeito, cujas atribuições, requisitos para o exercício do cargo e remuneração constam do anexo.

4º. Os Instrutores e professores que darão atendimento aos estudantes serão contratados através de Processo Seletivo.

5º. O apoio administrativo educacional compreende os serviços de limpeza, vigilância, administrativo, alimentação entre outros que atendam as demandas administrativas e operacionais do CMAC, sendo lotado por servidores efetivos ou contratados temporariamente.

Art. 2º A Lei Municipal 1.896 de 01 de junho de 2023 passa a vigorar acrescida do anexo único com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NOMECLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
DIRETOR Requisito: Graduação em nível superior.	1	R\$ 5.000,00	Compete exercer a administração geral do Centro, tendo em vista o seu pleno funcionamento e das atividades; coordenar, orientar, planejar, acompanhar, propor e avaliar as ações/projetos programas de formação de sua responsabilidade; estabelecer o regimento interno e demais diretrizes e normas procedimentais para orientar as atividades administrativas, pedagógicas e disciplinares inerentes ao funcionamento do Centro, e demais aspectos de seu funcionamento; outras atividades previstas no regimento interno da instituição.
COORDENADOR Requisito: Graduação em Ensino Superior ou Capacidade técnica comprovada.	2	R\$3.500,00	Coordenar as atividades pedagógicas, registrar, divulgar, prestar apoio logístico, monitorar e gerar documentos técnicos e informações consolidadas, bem como outras atribuições previstas no regimento interno da instituição.



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 27 de novembro de 2023.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal